

ANEXO

PROCESSO SEI Nº 23243.005226/2026-97
DOCUMENTO SEI Nº 3073298

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. OBJETIVO

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece critérios objetivos para avaliação do desempenho da contratada durante a execução do fornecimento de mobiliário ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

1.2. O IMR tem por finalidade aferir a qualidade da execução contratual, mediante indicadores mensuráveis relacionados ao cumprimento dos prazos, conformidade da entrega, atendimento das obrigações contratuais e suporte pós-venda.

1.3. O atendimento às especificações técnicas dos produtos será verificado nos termos do Termo de Referência, constituindo requisito para o recebimento provisório e definitivo dos bens.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação será realizada pela fiscalização do contrato por ocasião de cada entrega e durante o período de garantia, mediante registros no processo administrativo.

2.2. Os indicadores previstos neste instrumento não substituem a verificação da conformidade técnica dos produtos nem afastam a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação.

2.3. Sempre que houver descumprimento dos indicadores, poderão ser aplicadas as glosas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Meta	Forma de Verificação	Consequência
Cumprimento do prazo de entrega	100% das entregas realizadas no prazo contratual	Conferência entre a data prevista no contrato ou na Ordem de Fornecimento e a data efetiva da entrega.	Glosa de 0,5% sobre o valor da parcela por dia de atraso, limitada a 20%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Conformidade da entrega na primeira inspeção	Mínimo de 98% dos itens aceitos na primeira inspeção	Inspeção física e documental realizada pela fiscalização, abrangendo a conformidade com as especificações técnicas, integridade física dos produtos, acabamento, funcionamento, montagem (quando aplicável), apresentação da documentação técnica exigida e correspondência entre o produto entregue e o contratado	Glosa de 2% sobre o valor da parcela quando não atingida a meta, sem prejuízo da rejeição e substituição dos itens em desconformidade
Correção das não conformidades	100% das não conformidades sanadas no prazo	Verificação do atendimento às notificações expedidas pela	Glosa de 1% sobre o valor da parcela por ocorrência não regularizada no prazo,

Indicador	Meta	Forma de Verificação	Consequência
	estabelecido pela fiscalização ou no Termo de Referência	fiscalização, mediante registro no processo administrativo	sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais
Atendimento da garantia	100% das solicitações atendidas dentro do prazo contratual	Controle dos chamados registrados pela Administração, considerando o prazo para início do atendimento e para solução da ocorrência, conforme previsto no contrato	Glosa de 1% sobre o valor da parcela por ocorrência de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Disponibilidade de assistência técnica	Atendimento integral durante todo o período de garantia	Verificação dos registros de atendimento, da disponibilidade de assistência técnica e do fornecimento de peças ou componentes necessários à manutenção dos bens durante a vigência da garantia	Glosa de 2% sobre o valor da parcela por ocorrência de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

4. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

4.1. A conformidade da entrega será aferida considerando, entre outros aspectos:

- I - correspondência entre os produtos entregues e aqueles contratados;
- II - inexistência de avarias decorrentes do transporte;
- III - montagem correta, quando prevista;
- IV - apresentação da documentação técnica exigida;
- V - cumprimento dos prazos estabelecidos;
- VI - atendimento tempestivo às determinações da fiscalização.

4.2. As características técnicas dos móveis, incluindo dimensões, materiais, espessuras, densidade de espuma, pintura, acabamento, soldagem, ergonomia, estabilidade, conformidade com normas técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, constituem critérios de aceitação dos bens.

4.3. A constatação de desconformidade técnica implicará a rejeição do item, independentemente da aplicação das glosas previstas neste instrumento.

5. ÍNDICE DE DESEMPENHO

5.1. Cada entrega será classificada conforme o desempenho observado:

Índice	Conceito	Resultado
98% a 100%	Excelente	Recebimento sem ressalvas
95% a 97,99%	Bom	Recebimento com registro das ocorrências
90% a 94,99%	Regular	Aplicação das glosas cabíveis
80% a 89,99%	Insatisfatório	Glosas e apresentação de plano de correção
Abaixo de 80%	Crítico	Aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rejeição da entrega, quando cabível

6. RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. A avaliação realizada por meio deste IMR não substitui os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência.

6.2. A aceitação dos bens dependerá do atendimento integral às especificações técnicas e aos critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A aplicação das glosas previstas neste instrumento não impede a adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aplicação de penalidades, exigência de substituição dos produtos, rejeição da entrega ou rescisão contratual, quando cabíveis.

7.2. As glosas incidirão exclusivamente sobre a parcela correspondente à entrega avaliada, observado o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Alencar**, **Assistente em Administração**, em 03/07/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3073298** e o código CRC **B6912B16**.